



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 006/2013

Determina horario de funcionamento de repartições publicas, e da-outras

Considerando necessidade de fixar horario de atendimento ao publico e serviços internos,

Considerando reiterados pedidos de população residente na Zona Rural

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente,

DECRETA

Art 1º - Fica fixado o horario de trabalho dos servidores do Municipio de 07 00 as 16 00, com intervalo de 01 hora para refeições

Art 2º - Fica fixado o horario de atendimento ao publico de 07 00 as 11 00 horas e para execução de serviços internos de 12 00 as 16 00 horas, de segunda a sextas feiras

Art 3º - Ficam excluidos do presente ato administrativo os serviços essenciais de saude e serviços de limpeza publica

Art 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario
Registre-se Publique-se Cumpra-se

RECEBEMOS

Em 07/02/2013

ROZEMAR COU TO DIAS
Assessora Parlamentar C.M.B

Brejetuba, 01 de fevereiro de 2013

JOAO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL